

EDITAL Nº 068/2024 – DEAD/FUERN

DIVULGA A HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES DOS(AS) CANDIDATOS(AS), COM VÍNCULO COM A FUERN, NO PROCESSO SELETIVO PARA EQUIPE MULTIDISCIPLINAR DA DEAD/FUERN, REGIDO PELO EDITAL Nº016/2024- DEAD/FUERN.

A Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN, por meio da Diretoria de Educação a Distância - DEaD, torna público a homologação das inscrições dos(as) candidatos(as) no processo seletivo para equipe multidisciplinar da DEAD/FUERN.

1. DAS INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS

1.1 Consta no quadro abaixo a lista dos(as) candidatos(as) com inscrições **HOMOLOGADAS E NÃO HOMOLOGADAS** para composição da Equipe Multidisciplinar da Diretoria de Educação a Distância – DEaD/FUERN:

CANDIDATO(A)	ÁREA	SITUAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA
AURIS MARTINS DE OLIVEIRA	Área Administrativa	HOMOLOGADA	-----
CHARLES MILLER DE GÓIS OLIVEIRA	Área Administrativa	HOMOLOGADA	-----
ERINALDO DE SOUZA MEDEIROS	Área Administrativa	NÃO HOMOLOGADA	Candidato não enviou comprovação de experiência mínima de 1 ano no magistério superior, conforme solicitado no item 7.3, letra "h" do Edital nº016.2024 - DEAD/FUERN
FRANCISCO FELIPE DA SILVA	Área Administrativa	HOMOLOGADA	-----
LUCIANO DIAS DELFINO	Área Administrativa	NÃO HOMOLOGADA	Candidato não enviou comprovação de experiência mínima de 1 ano no magistério superior, conforme solicitado no item 7.3, letra "h" do Edital nº016.2024 - DEAD/FUERN
ERINALDO DE SOUZA MEDEIROS	Área de Tecnologia da Informação	NÃO HOMOLOGADA	Candidato não enviou comprovação de experiência mínima de 1 ano no ensino superior de acordo com o item 7.3h do Edital

2. DOS RECURSOS

2.1. O(A) candidato(a) que desejar interpor recurso contra esta etapa do processo seletivo poderá fazê-lo através de formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **02/04/2024**.



- 2.2. Todos os recursos serão analisados e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> no dia **05/04/2024**. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).
- 2.3. O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.
- 2.4. Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.
- 2.5. A decisão final da comissão de seleção será soberana e definitiva, não existindo, desta forma, recurso contra resultado de recurso.

Mossoró/RN, 01 de abril de 2024.

Prof. Dr. Giann Mendes Ribeiro
Diretor da DEaD/UERN
Portaria Nº3654/2022 – GP/UERN